



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

TERÇA-FEIRA 18/08/2026

ANO: 18 EDIÇÃO: 1932 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 535, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **FREDERICO FABIANO FERREIRA**, (matrícula 506915), ocupante do cargo de Assessor de Segurança Pública e Trânsito (I), para em substituição, responder cumulativamente e sem remuneração o cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, na ausência da atual titular, no período compreendido de 10/08/2026 a 05/02/2027, em conformidade com o artigo 43 do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de Cambé.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 11 de agosto de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 539, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **ELIANE CRISTINA DE PAULA**, (matrícula 629557), ocupante do cargo de Assistente Social, nível VIII-01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 10 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 12 de agosto de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 625, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CRISTINA YUMI HAYASHI**, (matrícula 627465), ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, atualmente exercendo a função de Coordenadora dos serviços de Monitoramento dos Instrumentos de Gestão da Secretaria de Saúde, para em substituição, responder cumulativamente pelo cargo de Diretora do Departamento de Planejamento em Saúde, FG-2, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura

Municipal, na ausência da atual titular, com vencimentos compatíveis ao cargo, no período compreendido entre 10/08/2026 a 19/08/2026, em conformidade com o artigo 43 do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de Cambé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 11 de agosto de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 627, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **VALERIA MIRANDA VIEIRA**, (matrícula 628183), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal “Santos Dumont”, período integral, com efeitos retroativos a partir do dia 31 de julho do corrente ano, retornando a exercer suas atribuições do cargo de carreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 12 de agosto de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 628, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VALERIA MIRANDA VIEIRA**, (matrícula 628183), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para responder no período matutino, pela função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal “Santos Dumont”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 1º de agosto do corrente ano, com gratificação de acordo com o anexo V da Lei Municipal nº 2.532/2012 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 12 de agosto de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 632, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **LARISSA GOES COSTA BASSO, LUCIMARA CRISTINA FRASSON PONTES** e **OSLIO DIAS CORREA**, para juntos e sob a presidência do primeiro integrarem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para fim de aquisição de estabilidade das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 24 da Lei Municipal nº. 1.718/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de Cambé.

Servidor:	Matrícula:	Admissão:
ELIANE ROQUE MENDONÇA	629003	01/03/2023
ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO	629088	03/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de agosto de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 633, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

Art. 1º Retorno ao Serviço Público Municipal, a servidora **LUCILENE LANHOLA RIBEIRO**, (matrícula 627572), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, nível PG-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 03 de agosto do corrente ano, com jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de acordo com o artigo 139 da Lei Municipal nº. 1.718/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de Cambé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de agosto de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 634, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

Art. 1º Alteração do padrão de vencimentos do Professor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da conclusão do Curso de Pós- Graduação “*Lato Sensu*”, de acordo com o inciso XI do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.532, de 05 de abril de 2012, como segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
MATR.	NOME DO SERVIDOR:	PADRÃO DE VENCIMENTOS	DATA DA ALTERAÇÃO
6279921	IVETE SOARES MANTOVANI	LP-01 para PG-01	29/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de agosto de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 635, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

Art. 1º Alteração do padrão de vencimentos do Professor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da conclusão do Curso de Pós- Graduação “*Lato Sensu*”, de acordo com o inciso XI do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.532, de 05 de abril de 2012, como segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
MATR.	NOME DO SERVIDOR:	PADRÃO DE VENCIMENTOS	DATA DA ALTERAÇÃO
629318	BRUNA BERTOCCO DE OLIVEIRA	LP-01 para PG-01	04/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de agosto de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 636, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Acolher o parecer de DEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:	DATA DE CONCESSÃO:
944/2026	629519	MARCO AURELIO RODRIGUES	28/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de agosto de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 637, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Acolher o parecer de DEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:	DATA DE CONCESSÃO:
951/2026	628021	ZENILDE FRANCISCA DA SILVA	31/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de agosto de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 638, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Acolher o parecer de DEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:	DATA DE CONCESSÃO:
984/2026	5008791	SANDRA SOUZA ANTUNES FAGUNDES	06/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de agosto de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 639, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Acolher o parecer de DEFERIMENTO da Comissão nomeada para análise da concessão de adicional de Pós-Graduação, em atenção a Lei Municipal nº. 2.531/2012, de 05 de abril de 2012, e suas alterações, bem como pelo Decreto nº. 157/2022, de 15 de março de 2022, como segue:

PROCESSO:	MATRICULA:	NOME DO SERVIDOR:	DATA DE CONCESSÃO:
978/2026	628885	RENATA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO	05/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de agosto de 2026.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 640, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o contrato de trabalho temporário nº. 041/2025, referente a contratação por prazo determinado de profissional na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº. 002/2023, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº. 3.078, de 08 de março de 2022, conforme segue abaixo:

Servidor:	Período de Vigência:	Lotação:
PAULA BARBOSA PINHEIRO GODOY (matricula 6280991)	19/08/2026 a 18/08/2027	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 14 de agosto de 2026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS OU ENTIDADES E PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL COMO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Prefeitura Municipal de Cambé

O Município de Cambé, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.333/2026, torna público o presente Chamamento Público, destinado à seleção de representantes da Sociedade Civil de Organizações não governamentais (ONGs) ou entidades e protetores independentes relacionados à proteção animal, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a convocação de:

- Organizações não governamentais (ONGs) ou entidades legalmente constituídas que atuem na proteção animal no Município de Cambé, interessadas em se candidatar a vagas no Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.
- Protetores independentes de animais do Município interessados em se candidatar a vagas no Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Este edital se fundamenta na Lei 3.333/2026 e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas um total de:

- 2 (duas) vagas para representante titular e 2 (duas) para representante suplente de Organizações não governamentais (ONGs) ou entidades legalmente constituídas que atuem na proteção animal no Município de Cambé; e
- 1 (uma) vaga para representante titular e 1 (uma) vaga para representante suplente para Protetores independentes de animais que atuem no Município de Cambé.



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

3.2. A candidatura às vagas destinadas às Organizações Não Governamentais (ONGs) ou entidades será realizada pela própria entidade, que deverá indicar, no ato da inscrição, o(s) representante(s) que participarão do processo de escolha, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei Municipal nº 3.333/2026.

3.3. A candidatura à vaga destinada aos Protetores(as) Independentes de Animais será realizada pelo próprio interessado, que deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei Municipal nº 3.333/2026.

3.4. Havendo número de candidatos habilitados superior ao número de vagas disponíveis em cada segmento, a escolha dos representantes será realizada durante a Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, mediante votação, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 3.333/2026.

3.5. Em cada segmento, serão considerados eleitos como representantes titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos, observada a quantidade de vagas prevista no item 3.1, ficando os candidatos subsequentes, conforme a ordem de votação, classificados para as respectivas vagas de suplência.

3.6. A condição de titular ou suplente decorrerá da classificação obtida no processo de votação, observada a quantidade de vagas estabelecida para cada segmento.

3.7. Em caso de empate na votação, serão observadas as disposições dos arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.333/2026 e as regras estabelecidas no item 8 deste Edital.

3.8. O resultado da eleição será registrado em ata da Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, contendo, no mínimo, a identificação dos candidatos, a quantidade de votos obtidos, a classificação e a indicação dos titulares e suplentes eleitos.

3.9. Os nomes dos representantes eleitos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para nomeação por ato oficial, nos termos da Lei Municipal nº 3.333/2026.

4. QUEM PODE PARTICIPAR E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Organizações não governamentais (ONGs) e Entidades Protetoras de Animais

As organizações não governamentais (ONGs) e entidades protetoras de animais interessadas em integrar o Conselho deverão atuar no Município de Cambé, estar em situação regular e apresentar, como condição para habilitação de candidatura ao processo eleitoral a seguinte documentação, que deve ser protocolada diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura:



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

- Requerimento de inscrição (**Anexo I**);
- Documento comprobatório de sua constituição (Estatuto, Regimento ou documento equivalente);
- Ata que comprove a composição atual da diretoria da entidade;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;
- Cópia dos documentos pessoais do presidente ou representante legal da entidade (RG, CPF ou Carteira de Identidade Nacional);
- Comprovante de residência atualizado do responsável legal (emitido há no máximo 03 meses);
- Comprovante de endereço do local onde os animais eventualmente estejam abrigados (emitido há no máximo 03 meses), quando diverso do endereço do responsável pela entidade.

4.2. Protetores(as) de Animais Independentes

Os Protetores(as) de Animais Independentes interessados em integrar o Conselho deverão comprovar atuação no Município de Cambé e possuir sob sua responsabilidade, no mínimo, 10 (dez) animais mantidos às suas expensas. Como condição para habilitação da candidatura no processo eleitoral realizado na Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, deverão apresentar a seguinte documentação, que deve ser protocolada diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura:

- Requerimento de inscrição (**Anexo II**);
- Cópia dos documentos pessoais do responsável (RG, CPF ou Carteira de Identidade Nacional);
- Comprovante de residência atualizado do responsável (emitido há no máximo 03 meses);
- Comprovante de endereço do local onde os animais estejam abrigados (emitido há no máximo 03 meses);
- Registro fotográfico do local onde os animais se encontram abrigados.
- Declaração de atuação como protetor (a) independente com, no mínimo, 10 (dez) animais mantidos às suas expensas (**Anexo III**).

5. ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES

- Participar das reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
- Deliberar sobre o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
- Representar a Sociedade Civil;
- Colaborar com políticas públicas de proteção animal.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Serão consideradas habilitadas as entidades e protetores que:



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

- Entregarem toda documentação;
- Comprovarem vínculo com a causa animal;
- Estiverem regulares juridicamente.

Será publicada em jornal oficial do Município as listas de:

- Habilitados;
- Inabilitados;
- Prazo recursal
- Resultado dos recursos

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A análise da documentação será realizada pela Administração Municipal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

7.2. Após análise documental, será publicada em jornal oficial a lista preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas.

7.3. As entidades poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal com endereçamento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com os fundamentos do recurso.

7.4. Os recursos serão analisados pela Administração, sendo posteriormente publicado o resultado final das entidades habilitadas junto ao jornal oficial do Município.

7.5. A habilitação documental não confere, por si só, direito à nomeação como representante do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

7.6. No caso do número de candidatos habilitados ser compatível com o número de vagas existentes, a formalização da indicação dos representantes será realizada na Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

8. DA PLURALIDADE NA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de o número de interessados habilitados ser maior do que o número de vagas (mais de duas ONGs/entidades habilitadas ou mais de um protetor (a) de animais independente interessado (a) na vaga de representante titular), a escolha dos representantes ocorrerá na Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, por meio de eleição entre as entidades participantes. A eleição será realizada por meio de voto simples, sendo assegurado um voto por entidade habilitada.



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

8.2 Em caso de empate na votação no dia da Conferência para escolha dos representantes das ONGs ou Protetores de Animais Independentes, será realizada nova votação entre todos os presentes, maiores de 18 anos, na conferência, apenas entre os candidatos empatados.

8.3 Persistindo o empate após a segunda votação, vencerá quem obtiver mais pontuação e conhecimento ou atuação na proteção e bem-estar animal. A Conferência será suspensa e a análise será feita pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme os critérios abaixo:

- I – Cursos livres na área de proteção, defesa e bem-estar animal: 1 (um) ponto por curso com comprovação por meio de certificado de participação, sendo considerado para avaliação os últimos 4 anos;
- II – Cursos extensivos na área de proteção, defesa e bem-estar animal: 1,5 pontos por curso com comprovação por meio de certificado de participação, sendo considerado para avaliação os últimos 4 anos;
- III – Curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de proteção, defesa e bem-estar animal – 2 (dois) pontos por curso, com limite de até 1 (um) curso por categoria, com comprovação por meio de diploma ou certificado/declaração, acompanhado do histórico escolar originais;
- IV – Tempo vinculado em Ongs de proteção animal, comprovado por meio de atas que comprovem a composição dos membros da entidade: 0,5 ponto por ano de atuação;
- V – Tempo vinculado como protetor independente, comprovado por meio de redes sociais ou documentos: 0,5 ponto por ano de atuação;
- VI – Participação em eventos (simpósios, congressos, conferências, etc) na área de proteção, defesa e bem-estar animal: 1 (um) ponto por evento, comprovado por meio de certificado de participação, sendo considerado para avaliação os últimos 4 anos;
- VII – Feira de adoção de cães e gatos: 1 (um) ponto por participação, desde que comprovado por meio de registro fotográfico contendo o nome do evento ou certificados, sendo considerado para avaliação os últimos 4 anos.

8.4 Os documentos deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em até 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de realização da Conferência.

8.5 A titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente elegerá o membro pelo maior somatório de pontos e fará a indicação ao Poder Executivo, que fará a nomeação por ato oficial.

8.6 A análise documental dos certificados será realizada por três servidores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados previamente para este ato que farão a análise dos certificados e a contagem de pontos dos participantes, sendo publicado em até 5 dias úteis a pontuação de cada participante em jornal oficial do Município.

8.7 Após esta publicação os interessados terão 3 dias úteis para protocolo de recurso sobre essa fase do processo, sendo que este deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

8.8 O Recurso será analisado pelo Secretário da Secretaria de Meio Ambiente e publicado o resultado em até 3 dias úteis.

8.9 Finalizados este trâmite o mais pontuado será o indicado para compor o Conselho.

9. DA INEXISTÊNCIA DE INTERESSADOS

9.1 No caso de inexistência de interessados representantes de Organizações Não Governamentais (ONGs) ou de Protetores(as) de Animais Independentes, ou ainda quando os candidatos inscritos não atenderem aos requisitos estabelecidos para a concorrência às respectivas vagas e, após esgotadas as tentativas de preenchimento citadas no item 8 deste edital, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por interessados presentes na Conferência, representantes da sociedade civil, por interessados maiores de 18 anos presentes no evento e que se enquadrem como representantes da sociedade civil, nos termos do § 4º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.333/2026.

9.2. Os interessados em concorrer às vagas remanescentes deverão manifestar sua candidatura perante a organização da Conferência, sendo-lhes assegurado tempo para breve apresentação pessoal, de sua atuação, experiência ou interesse na área de proteção e bem-estar animal, em condições de igualdade entre os candidatos.

9.3. Após a apresentação dos candidatos, será realizada votação por meio de cédula, entre os participantes credenciados da Conferência que possuam direito a voto, observadas as regras e orientações estabelecidas pela organização do evento.

9.4. Encerrada a votação, as cédulas serão imediatamente recolhidas e a apuração será realizada de forma pública, no próprio local da Conferência, na presença dos participantes interessados.

9.5. O resultado da votação será registrado em ata da Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com a identificação dos candidatos, a quantidade de votos obtidos e a indicação dos eleitos para as vagas remanescentes.

9.6. Na hipótese de empate, será aplicada, no que couber, a regra prevista no art. 7º da Lei Municipal nº 3.333/2026, mediante nova votação entre os candidatos empatados.

9.7. Caso as vagas remanescentes não sejam preenchidas na forma deste item, será realizado novo Chamamento Público, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3.333/2026.

10. NOMEAÇÃO

O resultado final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para nomeação formal.



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

11. MANDATO

11.1 O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, contados a partir da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, sendo permitida a recondução, conforme legislação vigente.

12. PRAZOS

Etapa	Data
Inscrições	02, 03 e 04/09/26
Resultado preliminar dos habilitados	18/09/26
Recursos	21, 22 e 23/09/26
Resultado final dos habilitados	30/09/26
I Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	07/10/26

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação no Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

13.2 A divulgação do presente Chamamento Público ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial competente, no portal eletrônico oficial do Município de Cambé e demais meios institucionais disponíveis, em observância aos princípios da publicidade, transparência e ampla participação.

Cambé-PR, 12 de agosto de 2026.

Roberta Silveira Queiroz

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ONGs) OU ENTIDADE

Razão Social: _____

Nome Fantasia (se houver): _____

CNPJ: _____ Data de Fundação: _____

Endereço (Rua, nº, bairro, município): _____

Telefone: _____ e-mail (se houver): _____

2. RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial (Rua, nº, bairro, município): _____

Cargo/Função na Entidade: _____

Telefone: _____ e-mail (se houver): _____

3. ATUAÇÃO DA ENTIDADE NA CAUSA ANIMAL

Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela entidade no Município de Cambé:

Entidade possui instagram?

() sim. Nome de usuário: _____

() não.

4. INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

A entidade indica os seguintes nomes para participação no processo:

Titular:

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: _____ e-mail (se houver): _____

Endereço residencial (Rua, nº, bairro, município): _____

Cargo/Função na Entidade: _____



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

Suplente:

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: _____ e-mail (se houver): _____

Endereço residencial (Rua, nº, bairro, município): _____

Cargo/Função na Entidade: _____

5. DOCUMENTOS ANEXADOS

- () Estatuto ou Regimento;
- () Ata da atual diretoria;
- () Cartão CNPJ;
- () Documento do representante legal (RG e CPF ou Carteira de Identidade Nacional);
- () Comprovante de endereço recente do responsável legal pela entidade (emitido há no máximo 03 meses);
- () Comprovante de endereço recente do local onde os animais eventualmente estejam abrigados (emitido há no máximo 03 meses), quando diverso do endereço do responsável pela entidade.
- () Outros: _____

Cambé, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Responsável Legal pela ONG ou Entidade

Assinatura do (a) Representante Titular Indicado pela ONG ou Entidade

Assinatura do (a) Representante Suplente Indicado pela ONG ou Entidade



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO (A) PROTETOR (A) DE ANIMAIS INDEPENDENTE INTERESSADO NA ATUAÇÃO COMO REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____ e-mail (se houver): _____

2. ATUAÇÃO DO (A) PROTETOR (A) DE ANIMAIS INDEPENDENTE NA CAUSA ANIMAL

Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas no Município de Cambé do (a) indicado (a) a representante titular:

O indicado a representante titular possui instagram relacionado à causa animal?

() sim. Nome de usuário: _____

() não.

3. DOCUMENTOS ANEXADOS DO INDICADO A REPRESENTANTE TITULAR

() Documentos (RG e CPF ou Carteira de Identidade Nacional);

() Comprovante do indicado a representante titular (emitido há no máximo 03 meses);

() Comprovante de endereço do local onde os animais estejam abrigados (emitido há no máximo 03 meses);

() Registro fotográfico do local onde os animais se encontram abrigados.

4. INDICAÇÃO DO (A) REPRESENTANTE SUPLENTE (OPCIONAL)

Suplente:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____ e-mail (se houver): _____



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas no Município de Cambé do (a) indicado (a) a representante suplente:

O indicado a representante suplente possui instagram relacionado à causa animal?

() sim. Nome de usuário: _____

() não.

5. DOCUMENTOS ANEXADOS DO (A) INDICADO (A) A REPRESENTANTE SUPLENTE (QUANDO HOUVER INDICAÇÃO NO ITEM 4)

() Documentos (RG e CPF ou Carteira de Identidade Nacional);

() Comprovante do indicado a representante titular (emitido há no máximo 03 meses);

() Comprovante de endereço do local onde os animais estejam abrigados (emitido há no máximo 03 meses);

() Registro fotográfico do local onde os animais se encontram abrigados.

() Outros: _____

Cambé, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente interessado na vaga de representante titular

Assinatura do requerente interessado na vaga de representante suplente
(quando houver indicação conjunta)



Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF n° _____,
_____, RG n° _____, residente e domiciliada
(o) _____, n° _____,
_____, bairro _____, CEP _____,

no município de Cambé-PR, declaro para os devidos fins, que sou **CUIDADORA INDEPENDENTE**, possuindo no mínimo 10 animais sob minhas expensas, das espécies felina e/ou canina sob minhas expensas, cuja despesas de alimentação, cuidados e manutenção são custeados integralmente por mim.

Declaro ainda que os referidos animais encontram-se sob minha responsabilidade no endereço acima indicado ou em local por mim administrado dentro do município de Cambé-PR.

A presente declaração é prestada para fins de **participação em programas, ações ou benefícios promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Cambé**, estando ciente de que as informações poderão ser verificadas pela Administração Pública.

Declaro, por fim, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades legais e **das sanções civis, administrativas e criminais em caso de declaração falsa**, nos termos da legislação vigente.

Cambé-PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 032/2026

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

PRORROGAR pelo prazo de 03 (três) anos, a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, concedida à servidora VITTÓRIA ALVES DIAS, (matrícula: 646), à partir do dia 01/09/2026, de acordo com o artigo 139, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. O término do período da licença se dará em 31/08/2029.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé,
Em 17 de agosto de 2026.

Atenciosamente

Odair José Paviani
Presidente